
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 6.967, DE 14 DE MARÇO DE 1970

Homologa a Resolução nº 3, de 19 de fevereiro de 1970, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o artigo 10 do Decreto n. 6.894, de 29 de dezembro de 1969.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução n. 3, de 19 de fevereiro de 1970, do Conselho da Administração dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, que dispõe sobre a remuneração do Diretor Executivo da referida fundação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

DOE Nº 21.746, DE 18/03/1970

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1970

Dispõe sobre a remuneração do Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere a alínea “b” do Decreto n. 6894, de 29 de dezembro de 1969, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

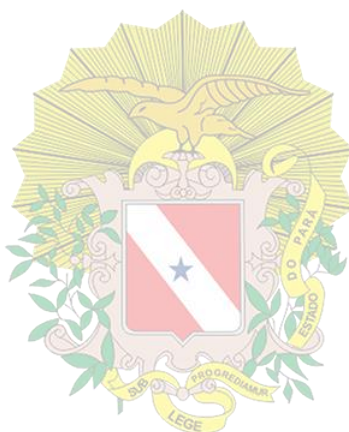
Art. 1º - Ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 1970, em NCr\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Cruzeiros Novos) e NCr\$ 800,00 (Oitocentos Cruzeiros Novos), respectivamente, o salário e a representação mensais do Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 1970.

Engº Alírio Cesar de Oliveira
Presidente

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ